



**PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – ANO LETIVO 2017-2018**

**Candidatura para compensação remuneratória dos Educadores de Infância da
Rede Solidária (IPSS, Mutualidades e Misericórdias)**

No âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, para o ano letivo 2017-2018, o Estado compromete-se a apoiar financeiramente as instituições em que a remuneração mensal média dos educadores de infância seja superior a **€1.154,70**, conforme estipulado no Despacho dos Gabinetes dos Ministros da Educação e do Trabalho Solidariedade e Segurança Social a publicar brevemente.

Sendo este apoio objeto de candidatura a apresentar a este Instituto, informa-se o seguinte:

- Só poderão candidatar-se as instituições que têm acordo de cooperação com o MSSS/MEC, no âmbito deste programa.
- As candidaturas devem ser preenchidas, até ao dia **31 de outubro** do presente ano, no site do Instituto de Gestão Financeira do ME em: <http://www.igefe.mec.pt/>

Deverá ser submetido no ato da candidatura, **se necessário**, em anexo:

- Cópia do protocolo celebrado entre a Instituição, DGEstE e o CDSS;
- Cópia documentos certificativos da remessa à Segurança Social das declarações de remuneração, no caso de o educador estar na situação de contrato de emprego e inserção (CEI) ou pertencer ao quadro de Câmara.

Nota: Com vista à simplificação e agilização processual das candidaturas, procede-se à substituição do envio da cópia dos documentos certificativos da remessa à segurança social das declarações de remuneração, anteriormente enviados em PDF, pela consulta das referidas remunerações junto da segurança social.

Fórmula de Cálculo

A compensação remuneratória calcula-se da seguinte forma:

- Divide-se o somatório (T) pelo número de educadores para obter a remuneração média mensal (M); Se a diferença entre a remuneração média mensal e a remuneração de referência for positiva, prosseguem-se os cálculos e calcula-se o Diferencial Mensal.
 - N1 - 5 meses - setembro a dezembro;
 - N2 - 9 meses - janeiro a agosto;
 - N - número de educadores;
 - M1 - Soma das remunerações (5 meses) dividido por N;
 - M2 - Soma das remunerações (9 meses) dividido por N.

$$DM = [((M1 - €1.154,70) \times N1) + (M2 - €1.154,70) \times N2] : 12] \times \text{n}^\circ \text{ de educadores}$$

- Seguidamente calculam-se os encargos adicionais com a Segurança Social.

$$SS = (DM \times 22,3\% \times N1) + (DM \times 22,3\% \times N2) / 14$$

- O adicional de encargos com o seguro de acidentes de trabalho (S) calcula-se de modo análogo:

$$S = DM \times \text{taxa suportada pela instituição}$$

- A compensação remuneratória mensal corresponde ao somatório do Diferencial Mensal (DM), dos encargos adicionais com a Segurança Social e dos encargos com o Seguro de Acidentes de Trabalho:


$$\text{Compensação} = DM + SS + S$$

NOTA: O apoio financeiro será pago em 12 mensalidades (setembro a agosto), reportadas a 14 prestações mensais, acrescido do adicional para compensação dos encargos legais com a segurança social e com a cobertura dos riscos de acidente de trabalho e doença profissional.

Deverão as Instituições cumprir rigorosamente os prazos estipulados:

- 15 a 31 de outubro - Período de candidatura;
- 31 de outubro a 2 de novembro – Consulta e análise das candidaturas;
- 05 novembro a 23 novembro – Análise e correção das candidaturas;
- 24 de novembro a 07 dezembro - Período de reclamação.

As instituições serão notificadas da decisão provisória dos montantes a conceder, constante do Documento Provisório (notificação da proposta de decisão), disponibilizado no período de reclamação (24 de novembro a 07 dezembro), para os candidatos se pronunciarem.

Findo o prazo, sem que as instituições apresentem as suas eventuais alegações em contrário, será notificada a decisão final.

A ausência de conformidade origina o cancelamento da compensação atribuída, independentemente dos motivos que a tenham provocado e determina o reembolso das quantias indevidamente recebidas pela Instituição.

Lisboa, 15 de outubro de 2018

O Vogal do Conselho Diretivo


Luís Farrajota
Vogal do Conselho Diretivo

Luís Farrajota